



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Item 7.9 - Apresentar estudo que comprove que a rede municipal oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação.

INFORMAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11.651.212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, INFORMA para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio da REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 23/2023, referente ao Item 7.9, em relação ao estudo para oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, que a Rede Municipal é constituída por 21 escolas e 6.050 alunos matriculados nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- sendo que 8 escolas (Educação Infantil) possuíam 622 alunos matriculados em 43 Salas de Tempo Integral, sendo que em 4 dessas escolas haviam, ainda, outros 97 alunos matriculados em 6 Turmas de Atividades Complementares;
- outras 13 escolas (Ensino Fundamental) possuíam 112 alunos matriculados em Tempo Integral, além de outros 552 alunos matriculados em 51 Turmas de Atividades Complementares, sendo que em 5 dessas escolas haviam 75 alunos matriculados em 9 Salas de Recursos.

Essas informações estão detalhadas nos quadros:

- QUADRO 1 – Escolas/Etapas/Turmas/Matrículas;
- QUADRO 2 – Escolas;
- QUADRO 3 – Matrículas.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

QUADRO 1 – ESCOLAS/ETAPAS/TURMAS/MATRÍCULAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GUARIBA/SP

UNIDADE ESCOLAR	EDUCAÇÃO INFANTIL									ENSINO FUNDAMENTAL									SALA DE RECURSOS			
	CRECHE			ATIVIDADE COMPLEMENTAR ETAPA PRÉ-ESCOLA			ATIVIDADE COMPLEMENTAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			ATIVIDADE COMPLEMENTAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS												
	Berçários (Multi)	Mat. I (Multi)	Mat. II	TOTAL	NÍVEL 1			TOTAL			NÍVEL 2			TOTAL			NÍVEL 3			TOTAL	AEE	TOTAL
	I	I	I	I	M	I	T	M	I	T	M	F	T	M	I	T	V	M	T			
EMEB PADRE ADELINO DE CARU	1	2	3	6	1				1													
	16	30	42	88	18				18													
EMEB PROF.º LUCIMAR SANTOS C. DE OLIVEIRA	2	2	1	5																		
	30	32	15	77																		
EMEB. PROF. HAMILTON PERRONE	2	2	2	6																		
	28	22	31	81																		
EMEB. AMARAL VAZ MELONE	1	3	3	7	1				2	3												
	15	39	40	94	12				30	42												
EMEB. FRANCISCO ANTONIO LOUZADA	2	2	2	6		2				2												
	31	33	32	96		19				19												
EMEB. DR. RAUL BAUAB	2	2	1	5																		
	23	28	17	68																		
EMEB. SARG. EDGARD PONTIERI	1	1	2	4																		
	17	19	28	64																		
CRECHE PROF.ª MARIA DOLORES GOMES PERES GARAVELLO	1	1	2	4					1	1												
	16	16	22	54					18	18												
EMEB. PROF.ª MARLENE RIOTTO LOUZADA											1	3	4						1	1	2	
											18	29	47						5	3	8	
EMEB. PROF.ª MARIA HELENA MARTINEZ											1	1	2						1	1	2	
											16	17	33						9	7	16	
EMEB. PROF.ª MARIANA NAGATA CHENES											1	1	2						1	1	2	
											10	15	25						13	12	25	
EMEB. PREF. PAULO MANGOLINI											3	4	7						1	1	2	
											39	49	88						8	9	17	
EMEB. PROF.ª MARIA DA PENHA FRATTI											2	2	4							1	1	
											25	33	58							9	9	
EMEB. PROF.ª ANDRÉA GODOI WIK DELFINO											1	1	2									
											15	13	28									
EMEB. PROF.ª VILMA RAGAZZI ROPA											2	2	4									
											28	27	55									
EMEB. GINO BELLODI											1	1	2						4			
											12	8	20	9	8	22			39			
EMEB. PROF. LUIZ GARAVELLO												1			1	2			3	55		
												9			9	46						
EMEB. PROF.ª MARIA CECÍLIA P. DE FARIA															2	1	2	2	7			
												36	20	27	36	119						
EMEB. PROF. BARROS																3		3				
															2	2		4				
EMEB. PROF.ª ISABEL SADALLA GRISPINO															24	29		53				
																3	3					
EMEB. PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA																46		46				
TOTAL ALUNOS	176	219	227	622	30	19	48	97	102	33	164	299	78	28	223	36	365	35	40	75		
TOTAL TURMAS	12	15	16	43	1	2	3	6	10	2	15	27	6	2	14	2	24	4	5	9		
TOTAL ALUNOS POR ETAPA				719											664				75			
TOTAL TURMAS POR ETAPA				49											51				9			



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIO ROBERTO SANTOS PACIFICO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou verificação original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-XL1N-EOTP-6YVS-50V5.

QUADRO 2 – ESCOLAS

TEMPO INTEGRAL, ATIVIDADES COMPLEMENTARES, SALA DE RECURSOS, ACDA

REDE MUNICIPAL - 2022		TEMPO INTEGRAL	%	ATIVIDADES COMPLEMENTARES + ACDA	%	SALA DE RECURSOS	%
TOTAL DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL (EXCLUSIVA)	8						
TOTAL DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	13	—	—	13	5	24%	
TOTAL DE ESCOLAS	21	TOTAL DE ESCOLAS COM TEMPO INTEGRAL/ATIVIDADES COMPLEMENTARES/SALA DE RECURSOS/ACDA		21	%	100%	
TOTAL DE TURMAS		43	57	9			
		109					

Ao analisarmos as informações sobre as Escolas, podemos inferir que:

- se considerarmos “apenas” as escolas que possuíam turmas cadastradas com “Tempo Integral”, serão 8 escolas, representando 38% do total de 21 escolas que compõem a Rede Municipal, ressaltando que 4 dessas também possuíam turmas cadastradas com “Atividades Complementares”;
- se verificarmos as outras 13 escolas, todas possuíam turmas cadastradas com “Atividades Complementares”, as quais foram realizadas no contraturno e/ou na extensão do turno.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIO ROBERTO SANTOS PACIFICO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou verificação do documento: 4-XL1N-EOTP-6YVS-50V5. Arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento.

QUADRO 3 – MATRÍCULAS

TEMPO INTEGRAL, ATIVIDADES COMPLEMENTARES, SALA DE RECURSOS, ACDA

REDE MUNICIPAL - 2022		TEMPO INTEGRAL	x	ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACDA +	x	SALA DE RECURSOS	x
Total Alunos Matriculados	6.050	—	—	—	—	75	1,2%
Total Alunos Ensino Infantil Creche	714	622	87,1%	—	—	—	—
Total Alunos Ensino Infantil Pré-escola	883	—	—	97	11,0%	—	—
Total de Alunos Ensino Fundamental - Anos Iniciais	2.328	34	1,5%	265	11,4%	—	—
Total de Alunos Ensino Fundamental - Anos Finais	2.019	78	3,9%	287	14,2%	—	—
TOTAL MATRÍCULAS		734		649		75	
Total Alunos - Tempo Integral + Atividades Complementares + Sala de Recursos + ACDA		1458					
% Alunos		12%		11%		1%	
% Alunos - Tempo Integral + Atividades Complementares + Sala de Recursos + ACDA		24%					

Ao analisarmos as informações sobre as Matrículas nas Escolas da Rede Municipal, podemos inferir que se considerarmos “apenas” o número de alunos matriculados em “Tempo Integral”, teremos um total de 734 alunos, representando 12% do total de 6.050 alunos.

Embora o indicador de matrículas de “Alunos em Tempo Integral”, para o ano de 2022, não tenha atingido a meta de 25%, em 17 escolas da rede municipal foram matriculados outros 649 alunos, distribuídos nas 57 diferentes turmas de “Atividades Complementares”, representando 11% do total dos 6.050 alunos da rede, visando estimular a participação dos alunos em atividades diversificadas e de aprendizagens, ampliando seu horário de permanência na escola, despertando seu interesse em participar futuramente do programa Escola/Ensino em “tempo integral”.

Em suma, a Rede Municipal contou com 1.458 alunos matriculados em “tempo integral/atividades complementares/sala de recursos/ACDA”, correspondendo a

P



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

24% do total de alunos da rede, que participaram de atividades extras, ampliando seu tempo de permanência na escola.

Com relação às atividades complementares desenvolvidas na rede municipal, com matrícula optativa, a exemplo do ocorrido em anos anteriores (atividades referentes aos programas +Educação, Mais Alfabetização – MEC, outros), esclarecemos que essas permitem a oferta de carga horária “extra” aos alunos, como oportunidade para ampliação do “tempo para aprendizagem”, possibilitando matrícula em outros componentes curriculares (parte diversificada) que, além de contribuir para minimizar os impactos na aprendizagem em virtude do período de interrupção das atividades presenciais (período da pandemia) e servem de estímulo aos alunos, despertando-lhes o interesse em participar da implementação definitiva do Programa – Escola/Aluno/Ensino em tempo integral.

O Município está construindo uma nova unidade escolar de Ensino Fundamental, com capacidade de oferecer até 450 vagas em “tempo integral”, com a definição de uma matriz curricular composta pela base comum e componentes curriculares diversificados, com previsão de funcionamento em 2024, com término do respectivo ano letivo em tempo parcial e, para o ano letivo de 2025, exclusivamente em tempo integral.

Informamos, também, que o município fez adesão ao “Programa Escola em Tempo Integral” do Governo Federal/MEC, com pactuação para ampliação, no mínimo, de 170 novas matrículas em Tempo Integral.

A referida é verdade e dá fé.

Guariba, 07 de agosto de 2023.


Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO
R.G. nº 11651212
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
TERMO DE ADESÃO - MUNICÍPIO

O ente federado **Guariba** por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada aqui pelo seu(ua) Secretário(a), **JOAO MARQUES GOUVEA NETO**, CPF nº **050.939.938-08** resolve firmar o presente Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do ente federado ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

A assistência financeira prevê a transferência de recursos da União aos entes subnacionais, para fomentar a criação de matrículas presenciais na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

A assistência técnica abrange ações que visam ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes, à reorientação curricular para a educação integral, à diversificação de materiais pedagógicos, e à criação de indicadores de avaliação contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Ao Ministério da Educação compete:

- I – apresentar oferta de pré-metas para pactuação de matrículas a serem criadas na educação básica em tempo integral;
- II – transferir, por meio do FNDE, a primeira parcela dos recursos financeiros com base na pactuação, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;
- III – transferir, por meio do FNDE, a segunda parcela dos recursos financeiros com base nas matrículas registradas, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;
- IV – redistribuir matrículas não pactuadas na primeira oferta, com os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;
- V – orientar e apoiar as ações referentes à assistência técnica previstas no art. 13 da Lei nº 14.640, de 2023;
- VI – manter e coordenar sistema de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.640, de 2023; e
- VII – apresentar cronograma de adesão e pactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO

Aos Estados, Municípios e Distrito Federal compete:

- I – realizar a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação;
- II - pactuar metas para a criação de matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, da Lei nº 14.640, de 2023;
- III – comprovar a elaboração ou revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral mediante norma exarada pelo seu respectivo Conselho de Educação;
- IV – criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, conforme o disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023;
- V– declarar as matrículas criadas na educação em tempo integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), conforme art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;
- VI – registrar as matrículas criadas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- VII – manifestar interesse na ampliação de matrículas em tempo integral, se for o caso, além do limite definido na primeira oferta, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

VIII - executar os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para a criação das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023;

IX – devolver recursos correspondentes na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergir das matrículas declaradas no SIMEC, conforme art. 5º, § 4º, da Lei nº 14.640, de 2023; e

X – atender ao cronograma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para adesão e pactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

I – dispor sobre critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro, conforme disposto no art. 8º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

II – operacionalizar a transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

III – aprovar a prestação de contas, tendo como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023;

II – A criação de matrículas poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular;

III – Cronograma de adesão e pactuação em 2023:

FASE PERÍODO

FASE	PERÍODO
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 15/10/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 a 31/10/2023
Transferência 1ª parcela	até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência 2ª parcela	até 30/06/2024
Registro das matrículas no censo escolar	De acordo com o calendário do censo escolar

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

08 de agosto de 2023

JOAO MARQUES GOUVEA NETO

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

 Termo Aceito em 08/08/2023 17:22:06 e assinado por: JOAO MARQUES GOUVEA NETO CPF: 050.939.938-08.

HASH: 91b3cdfb0a85f0c4e9f78ecf14cabeeb